



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO

DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023
SOB REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 20101.025481/2023.30 – SESAU

De ordem da Secretária de Estado da Saúde, a Agente de Contratação/ Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e considerando as razões constantes nos autos, e com base no art. 71, inciso II da Lei n.º 14.133, torna pública aos interessados a revogação do Procedimento Administrativo Licitatório referente ao Pregão eletrônico n.º 048/2023 - Processo n.º [20101.025481/2023.30](#), que tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE FRANQUIA DE BAGAGEM, ENTREGA DOS BILHETES, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME EDITAL.** A Revogação foi motivada conforme teor constante na Justificativa SESAU/CGRAC/DECSIS/NCPROC (SEI n.º [11122247](#)), em síntese, pelos seguintes motivos: *"Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 introduz e detalha o conceito e a operacionalização do Credenciamento, proporcionando uma melhora significativa no regime de licitações e contratações públicas. A nova legislação aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública; Considerando que esta Coordenadoria com apoio de outras, está estudando a viabilidade da realização de Credenciamento com base na nova lei de licitações e contratos, tendo em vista que o credenciamento permite buscar todas as empresas que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade; Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público; Considerando que o atendimento do interesse público obstado pela revogação da licitação, não prejudica o atendimento das demandas dos usuários da rede pública de saúde, haja vista que a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento e endosso de passagens para atender os pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD" está sendo realizado através do processo [20101.068920/2022.18](#), cujo objeto é "Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0017/2022-1; PE1377 - CSC, oriunda do Proc. n.º 013102.006355/2021 - Centro de Serviços Compartilhados -CSC do Governo do Estado do Amazonas, referente a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento e endosso de passagens para atender os pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD"; Desse modo, considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, e com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Sr. Coordenador Geral da CGRAC justifica e solicita autorização para REVOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 048/2023.**"*

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIA RALFSANNE AMORIM DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratos na Saúde – COSELC/SESAU-RR
DECRETO Nº 1422-P, DE 8 DE AGOSTO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Ralfsanne Amorim de Oliveira Silva, Agente de Contratação**, em 15/12/2023, às 14:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11128289** e o código CRC **D6D510A1**.
